



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria de Obras e Defesa Civil
- Nome do Responsável: Igor Pereira Costa

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Contratação de serviço de mão de obra para limpeza e pintura de faixas de pedestre e lombadas no perímetro Urbano de Urubici. Todos os materiais (tintas, solventes, microesferas, equipamentos e insumos) serão fornecidos pelo Município, competindo ao contratado exclusivamente a execução dos serviços de limpeza, preparação e pintura da sinalização horizontal.
- A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação tem como escopo a prestação de serviços de mão de obra para a limpeza e pintura de faixas de pedestre (640 m²) e lombadas (272 m²) no perímetro urbano do Município de Urubici/SC. A execução da sinalização horizontal é indispensável para garantir as condições de segurança viária, organizar o fluxo de veículos e pedestres, e mitigar o risco de acidentes de trânsito.

A escolha pela contratação de terceiros por metro quadrado se mostra a alternativa técnica mais adequada, visto que o desgaste natural decorrente do tráfego e das ações climáticas exige uma manutenção periódica especializada. O serviço proposto atende estritamente às exigências da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e às diretrizes técnicas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação/aquisição é de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais).

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

5.1. Identificação do Problema e Causa da Necessidade

O Município de Urubici/SC apresenta atualmente uma demanda crítica de manutenção em sua sinalização horizontal viária, especificamente nas faixas de travessia de pedestres e nas lombadas do perímetro urbano. O tráfego contínuo de veículos, somado à ação natural do tempo e das intempéries climáticas, causou o desgaste acentuado da pintura existente nesses locais.

A falta de visibilidade adequada desses dispositivos de sinalização gera um cenário de insegurança no trânsito, elevando o risco de atropelamentos e colisões, especialmente no período noturno ou em dias de condições climáticas adversas. Portanto, a causa da contratação é a necessidade imediata de restabelecer a sinalização para orientar motoristas e pedestres.

5.2. Benefícios da Contratação

A execução dos serviços de limpeza e pintura trará melhorias significativas para a municipalidade, divididas sob os seguintes aspectos:

- **Segurança e Proteção à Vida:** Proporciona maior visibilidade aos locais de travessia, aumentando a percepção dos condutores e oferecendo proteção aos pedestres, com foco especial em áreas de grande fluxo, como escolas, unidades de saúde e zonas comerciais.
- **Eficiência na Mobilidade Urbana:** Disciplina a circulação de veículos e pedestres, promovendo a organização do trânsito local e reduzindo o número e a gravidade de acidentes.
- **Conforto e Trafegabilidade:** Alerta os motoristas sobre a presença de redutores de velocidade (lombadas), evitando frenagens bruscas e danos aos veículos, o que garante maior fluidez e conforto nas vias públicas.
- **Prevenção e Durabilidade:** A limpeza prévia da superfície assegura a aderência ideal da tinta, prolongando a vida útil da sinalização e adiando a necessidade de novas intervenções.

5.3. Essencialidade e Interesse Público

O interesse público desta contratação manifesta-se no dever do Município de garantir o direito constitucional ao trânsito seguro e à preservação da integridade física de seus cidadãos. A sinalização horizontal é um elemento essencial de comunicação viária e sua manutenção periódica encontra amparo legal na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nos artigos 21, 24 e 88.

Esses dispositivos legais atribuem explicitamente ao órgão municipal de trânsito a responsabilidade pela implantação e conservação das vias. Deixar de realizar o serviço representaria omissão do poder público diante de riscos previsíveis à vida coletiva. Assim, a contratação é plenamente justificada por atender de forma direta e indispensável ao bem-estar e à segurança de toda a população de Urubici.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A quantidade estimada visa atender as demandas da Secretaria de Obras e do Órgão Municipal de Trânsito, e foi definida com base no levantamento métrico das áreas que apresentam desgaste crítico

na sinalização horizontal do perímetro urbano, de modo que a quantidade que será adquirida é suficiente para atender as demandas do município.

O quantitativo foi calculado individualmente por metro quadrado (m²) considerando as dimensões técnicas regulamentares para cada tipo de sinalização:

- **Pintura de faixas de pedestre (640 m²):** Área definida com base na extensão e no número de faixas de travessia que necessitam de revitalização prioritária em zonas de grande fluxo.
- **Pintura de lombadas (272 m²):** Área calculada a partir do mapeamento dos dispositivos redutores de velocidade existentes que demandam reforço de visibilidade.
- O quantitativo decorre de levantamento realizado in loco pela Secretaria de Obras e pelo Órgão Municipal de Trânsito, mediante medição das áreas efetivamente desgastadas que necessitam de revitalização.

Dessa forma, o total de 912 (m²) reflete a real necessidade do município para restabelecer a segurança viária, evitando o desperdício de recursos e garantindo a cobertura integral dos pontos críticos identificados.

7. LOCAL (de prestação do serviço ou de entrega do bem)

O local da execução dos trabalhos será na Avenida Antônio Francisco Ghizoni e demais vias do perímetro urbano definidas pela Secretaria de Obras conforme necessidade.

Os serviços de pintura de faixas de pedestre e lombadas deverão ser executados ao longo da referida via, nos pontos críticos que demandam a revitalização da sinalização horizontal viária, conforme mapeamento e orientações técnicas fornecidas pela Secretaria de Obras e pelo Órgão Municipal de Trânsito.

8. PERÍODO (em que será utilizado)

O recurso e a respectiva dotação orçamentária serão utilizados no **exercício financeiro de 2026**.

O prazo para execução do serviço será de 60 dias.

9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço (Mão de obra) de limpeza e pintura de faixas de	m ²	640m ²	R\$ 18,75	R\$ 12.000,00

	pedestre				
02	Prestação de serviço (Mão de obra) de limpeza e pintura de lombadas	m²	272m²	R\$ 18,75	R\$ 5.100,00
TOTAL			912m²		R\$ 17.100,00

9.1. Estimativa do Valor e Memória de Cálculo

O valor total estimado para a contratação é de R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais). A memória de cálculo baseia-se na quantificação exata da área de sinalização horizontal multiplicada pelo valor unitário da proposta de menor preço obtida no mercado:

- Item 1: Pintura de faixas de pedestre
640 m² X 18,75/m² = R\$ 12.000,00
- Item 2: Pintura de lombadas
272 m² X 18,75/m² = R\$ 5.100,00
- Área Total: 912m²
- Valor Global Estimado: R\$ 17.100,00

9.2. Documentos de Suporte (Anexos)

A composição dos preços referenciais foi consolidada por meio de pesquisa de mercado que reuniu três propostas comerciais coletadas no período de junho a julho de 2026:

9.2.1 Orçamento 1: DEIVID ALVES (Valor global: R\$17.100,00).

9.2.2 Orçamento 2: Joasi Bianco (Valor global: R\$19.152,00).

9.2.3 Orçamento 3: Pinturas Vilmar (Valor global: R\$22.800,00).

9.3. Justificativa com Embasamento da Escolha do Proponente

A escolha para a contratação da solução recai sobre a empresa DEIVID ALVES (CNPJ: 22.234.270/0001-08). O embasamento para essa seleção fundamenta-se nos seguintes critérios:

- Critério Econômico (Menor Preço): O proponente apresentou o menor preço unitário por metro quadrado (R\$18,75) e, consequentemente, o menor valor global. Essa proposta atende perfeitamente ao princípio da economicidade, gerando uma economia direta de

R\$2.052,00 em relação ao segundo colocado é de R\$5.700,00 em relação ao terceiro.

- Critério Técnico e Conformidade: O orçamento apresentado pelo fornecedor selecionado preenche integralmente os requisitos do objeto exigidos pela Secretaria de Obras e pelo Órgão Municipal de Trânsito, cobrindo de forma exata a totalidade dos 912m² necessários para a execução dos serviços na Avenida Antônio Francisco Ghizoni.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o Sr. Emerson Neri da Silva ocupante do cargo de Diretor de Departamento, Matrícula N° 5309, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato o Sr. Evandro Carlos Wiggers ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, Matrícula N°5310, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

O VALOR FOI OBTIDO COM BASE EM pesquisa de mercado realizada junto a 3 (três) fornecedores distintos do segmento de sinalização viária e prestação de serviços de pintura, coletada entre os meses de junho e julho de 2026.

A coleta de preços seguiu as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 para balizar o preço de referência da Administração Pública. Os orçamentos apresentados foram os seguintes:

- DEIVID ALVES: R\$ 18,75 por m², totalizando R\$ 17.100,00;
- Joasi Bianco: R\$ 21,00 por m² totalizando R\$ 19.152,00;
- Pinturas Vilmar: R\$25,00 por m², totalizando R\$22.800,00.

Com base na média aritmética dos valores apresentados pelas empresas consultadas, o preço médio de mercado para a execução do serviço ficou fixado em R\$21,58 por metro quadrado. Contudo, para fins de contratação e otimização do erário público, adotou-se o menor valor global ofertado (R\$17.100,00) como limite para a contratação direta por dispensa de licitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.054 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

43 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.752.7006.0169 - MULTAS PREVITAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO - SUPERÁVIT

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

• Habilitação jurídica:

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 21 de julho de 2026.

Igor Pereira Costa
Secretário de Obras e Defesa Civil